



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.384, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e Secretários Municipais, um reajuste de **3,83 % (três inteiros e oitenta três por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação apurada no período de novembro de 2017 a dezembro de 2018, apurada de acordo com o INPC/IBGE.

Art. 2.º - Os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino não farão jus a recomposição salarial, tendo em vista que esses profissionais possuem Lei específica própria e já obtiveram a recomposição salarial do período mencionado acima.

Art. 3.º - O presente reajuste será repassado a partir de 01 de Junho de 2019;

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Delfinópolis, 16 de Abril de 2019.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita De Delfinópolis


Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910